Estado de Pernambuco
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
Praça Mons. Alfredo de Arruda Câmara, 20 — Fone: (081) 838.1235

LEI Nº 023 /90, Em 22 de Janeiro de 1990

EMENTA: Autoriza a concessão de um reajuste salarial aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Afogados da Ingazeira, do Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um reajuste salarial aos servidores públicos municipais, a partir de 1º (primeiro) de janeiro do corrente exercício.

§. 1º. O reajuste de que trata este artigo, será aplicado a todas as faixas de vencimentos da Prefeitura e da Câmara Municipal de Vereadores, obedecidos os seguintes critérios: para os servidores que percebem até 300,00 (Trezentos cruzados novos), o reajuste será de 60% (Sessenta por cento), para os que percebem acima de NCZ$ 301,00 (Trezentos e um cruzados novos), o reajuste será de 55% (Cinquenta e cinco por cento).

§. 2º. Os proventos dos servidores aposentados, serão reajustados nos mesmos índices estabelecidos no parágrafo anterior.

§.3º. Os ocupantes dos cargos em comissão constantes do artigo 34 da Lei nº 013/89, ítens II,III,IV, V,VI e VII terão seus reajustes de acordo com o que expressa o parágrafo 1º do presente artigo. Quanto aos ocupantes dos cargos em comissão constantes do ítem I artigo 34 da mesma Lei (Secretários Municipais), têm suas remunerações fixadas em 40% (quarenta por cento), incidentes sobre a representação mensal do Prefeito.

Estado de Pernambuco
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
Praça Mons. Alfredo de Arruda Câmara, 20 — Fone: (081) 838.1235

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afogados da Ingazeira, em 22 de Janeiro de 1990.

ORISVALDO INÁCIO DA SILVA
= PREFEITO =